



AFIXADO
EM: 13/04/16
Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT.: 37406

LEI Nº 2.507, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

CRIA UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SITUADA NO LOTEAMENTO PARQUE TIJUCA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, BEM COMO AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM RECEBER EM DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma Rua Sem Denominação Oficial - SDO, constituída pelo imóvel a ser desmembrado da matrícula nº nº 7227 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de formato irregular, em forma de U, situado à Rua 12 de Outubro, do Loteamento Parque Tijuca, Bairro Parque Tijuca, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 02, 03 e 04, da Quadra nº 38 e por partes dos Lotes nºs 01 e 02, da Quadra nº 39, com área total de 2.332,60m², de propriedade de **MARANATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **SUL**, frente, lado ímpar, medindo um total de 233,26m, em 05 (cinco) segmentos sendo: o **primeiro**, medindo 10,00m, partindo do Ponto P1 ao P2, no sentido Nascente/Poente, com ângulo interno de 90°, com a Rua 12 de Outubro; o **segundo**, medindo 41,63m, partindo do Ponto P2 ao P3, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 90°, com o Terreno Remanescente 2, constituído por parte dos Lotes nº 02, 03 e 04, da Quadra nº 38 e por parte dos Lotes nºs 01 e 02, da Quadra nº 39, de propriedade de **MARANATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**; o **terceiro**, medindo 130,00m, partindo do Ponto P3 ao P4, no sentido Nascente/Poente, com ângulo interno de 270°, com o Terreno Remanescente 2, constituído por parte dos Lotes nº 02, 03 e 04, da Quadra nº 38 e por parte dos Lotes nºs 01 e 02, da Quadra nº 39, de propriedade de **MARANATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**; o **quarto**, medindo 41,63m, partindo do Ponto P4 ao P5, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 270°, com o Terreno Remanescente 2, constituído por parte dos Lotes nº 02, 03 e 04, da Quadra nº 38 e por parte dos Lotes nºs 01 e 02, da Quadra nº 39, de propriedade de **MARANATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**; e, o **quinto**, medindo 10,00m, partindo do Ponto P5 ao P6, no sentido Nascente/Poente, com ângulo interno de 90°, com a Rua 12 de Outubro; ao **POENTE**, lado direito, medindo 51,63m, em 01 (um) segmento, partindo do Ponto P6 ao P7, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 90°, com parte do Lote nº 01, da Quadra nº 38, de propriedade de A. D. Siqueira & Cia., ao **NORTE**, fundos, medindo 150,00m, em 01 (um) segmento contínuo, partindo do Ponto P7 ao P8, no sentido



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

A



Poente/Nascente, com ângulo interno de 90°, com o terreno Remanescente 1, constituído por parte dos Lotes nº 02, 03 e 04, da Quadra nº 38 e por parte dos Lotes nºs 01 e 02, da Quadra nº 39, de propriedade de **MARANATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**; e, ao **NASCENTE**, lado esquerdo, medindo 51,63m, em 01 (um) segmento, partindo do Ponto P8 ao P1, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 90°, com parte do Lote nº 03, da Quadra nº 39, de propriedade de Arcol, Comércio, Administração e Participações Ltda., fechando um perímetro de 486,52m, distando 60,00m no sentido Nascente/Poente, da Rua Henrique Mendes.

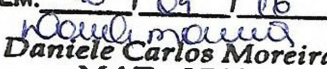
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação gratuita, o bem imóvel descrito e caracterizados no art. 1º desta Lei, de propriedade de **MARANATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita nº 09.158.279/0001-00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE ABRIL DE 2016.


FÍRMIO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM: 13 / 04 / 16

Daniele Carlos Moreira
MAT.: 37406

